



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

quinta-feira, 27 de dezembro de 2012

Ano II - Edição nº 00091

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Honrado, 22 | Centro | Central-Ba

[www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E20D411FA88898FCACB198BAEA4DFDE

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº. 564, DE 02 DE AGOSTO DE 2012 - Altera a Lei Municipal n.º. 558/2011, de 26 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº. 564, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Lei Municipal n.º. 558/2011, de 26 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º, da Lei Municipal nº. 558, de 26 de Dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do **Inciso V**, que constará da seguinte redação:

“Art. 4º .....

**V - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:**

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% ( cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2012.

Leonandes Santana da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)